
ACORDÃOS

Processo nº 2138/16 (número anterior 3039/11)

Representação Disciplinar

Representantes: DORATILA SOUZA DE OLIVEIRA E JOSÉ
CORREIA DE OLIVEIRA

Advogados dos Representantes: AUGUSTO DE OLIVEIRA
GALVÃO SOBRINHO – OAB/AL 1293

GERALDO SAMPAIO GALVÃO – OAB/AL nº. 8149

Representado (a): J. J. R. T. – OAB/AL nº. 1722

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE
CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE DA DECISÃO.
TEMPESTIVOS. CONHECIDO E REJEITADO.

1. Embargos de Declaração alegando contradição, omissão e obscuridade na decisão proferida
2. Tempestividade de rediscussão da matéria.
3. Embargos meramente protelatórios.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores membros integrantes da 3ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL, à unanimidade, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, na conformidade do relatório e voto da relatora.

Maceió, 06 de Agosto de 2018.

RONALDO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício da 3ª Turma do TED

JULIANA MARIA PITA DE ALMEIDA VERAS REIS
Relatora 3ª Turma do TED